



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 249/18 - Autógrafo n.º 31/19 - Proc. n.º 5.734/18 - CMV

LEI Nº 5.808, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todos os imóveis locados pela Administração Pública, direta e indireta, do Município de Valinhos é obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

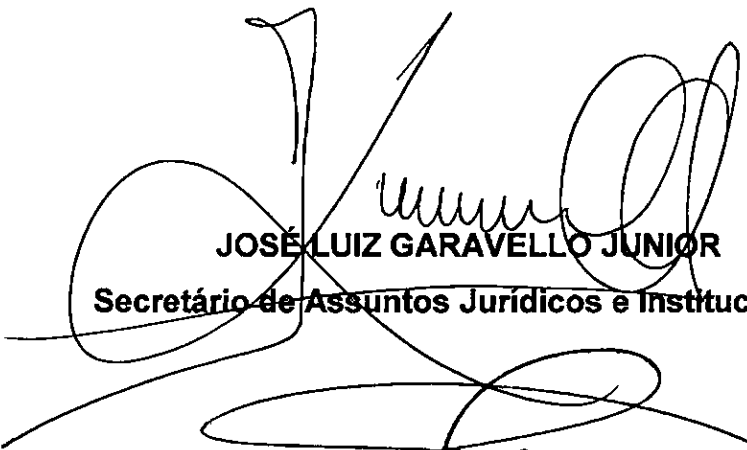
- I. data da locação;
- II. valor da locação;
- III. tempo de duração e objeto do contrato de locação.
- IV.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do
Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

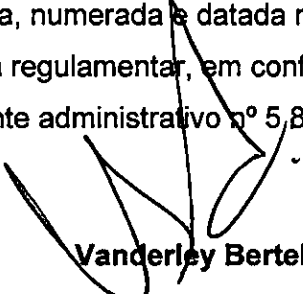


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



OSVALDO MOLÓN FILHO
Secretário de Administração

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 5.890/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Mayr Neto.